



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2414

PROJETO DE LEI Nº 133/93

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 1º de novembro de 1993, reajuste de 36% (trinta e seis por cento) aos servidores da Câmara Municipal, quer ativos ou inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos 1, 2 e 3, da Lei nº 2.496/93, de 15 de outubro de 1993.

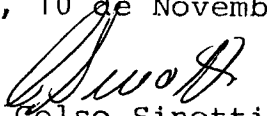
Artigo 2º) - Fica majorada na mesma proporção do artigo 1º da presente lei, a tabela de referência do Anexo 4, da Lei nº 2.496/93, de 15 de outubro de 1993.

Artigo 3º) - Fica, conseqüentemente, a partir de 1º de novembro de 1993, fazendo parte da presente lei, os Anexos 1, 2, 3 e 4, da Lei nº 2.496/93, de 15 de outubro de 1993, passando a vigorar com redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias, nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de Novembro de 1993.

  
Celso Sinotti  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO Nº 1

### CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor NOVEMBRO/93
01	CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA	36	55.158,15
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	32	45.378,75
01	ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO	25	32.249,84
01	PORTEIRO	20	25.268,59
01	SERVIÇOS GERAIS	18	22.919,35



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

*JB*

## ANEXO Nº 2

### QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor NOVEMBRO/93
01	DIRETOR GERAL SEC. CÂMARA	52	120.403,30
01	ASSESSOR JURÍDICO	52	120.403,30
02	ASSESSOR LEGISLATIVO	49	104.008,90
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	37	57.916,06
01	MOTORISTA DO GABINETE	28	37.333,22

*BB*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO Nº 3

### CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor NOVEMBRO/93
03	ASSESSOR JURÍDICO	52	120.403,30



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO Nº 4

### " TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	VALOR NOVEMBRO/93	REF.	VALOR NOVEMBRO/93
15	19.798,59	38	60.811,86
16	20.788,52	39	63.852,45
17	21.827,95	40	67.045,07
18	22.919,35	41	70.197,32
19	24.065,32	42	73.917,19
20	25.268,59	43	77.613,05
21	26.532,02	44	81.493,70
22	27.858,62	45	85.568,38
23	29.251,55	46	89.846,80
24	30.714,13	47	94.339,14
25	32.249,84	48	99.056,10
26	33.862,33	49	104.008,90
27	35.555,45	50	109.209,34
28	37.333,22	51	114.669,81
29	39.199,88	52	120.403,30
30	41.159,87	53	126.423,46
31	43.217,86	54	132.744,63
32	45.378,75	55	139.381,86
33	47.647,69	56	146.350,95
34	50.030,07	57	153.668,50
35	52.531,57	58	161.351,92
36	55.158,15	59	169.419,52
37	57.916,06	60	177.890,50



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI Nº 133/93

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 1º de novembro de 1993, reajuste de 36% (trinta e seis por cento) aos servidores da Câmara Municipal, quer ativos ou inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos 1, 2 e 3, da Lei nº 2.496/93, de 15 de outubro de 1993.

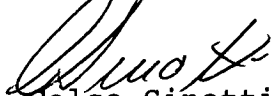
Artigo 2º) - Fica majorada na mesma proporção do artigo 1º da presente lei, a tabela de referência do Anexo 4, da Lei nº 2.496/93, de 15 de outubro de 1993.

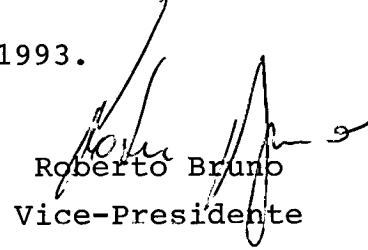
Artigo 3º) - Fica, conseqüentemente, a partir de 1º de novembro de 1993, fazendo parte da presente lei, os Anexos 1, 2, 3 e 4, da Lei nº 2.496/93, de 15 de outubro de 1993, passando a vigorar com redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias, nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

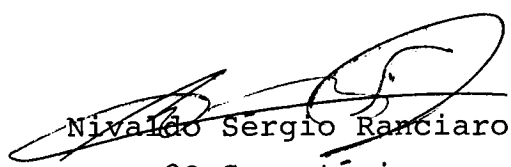
Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 08 de Novembro de 1993.

  
Celso Sinotti  
Presidente

  
Roberto Bruno  
Vice-Presidente

  
Valdir Rosa  
1º Secretário

  
Nivaldo Sergio Ranciaro  
2º Secretário

Comissão de Legislação e Jurisprudência  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga  
09 11 de 1993  
Presidente

A Comissão de Finanças e Orçamento  
Lavoura, para dar parecer  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga  
09 11 de 1993  
Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga  
09 11 de 1993  
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.  
À redação final.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga  
09 11 de 1993  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

## J U S T I F I C A T I V A

A presente propositura tem por escôpo, conceder reajuste de 36% (trinta e seis por cento) sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos, a partir de 1º de novembro de 1993, aos servidores da Câmara Municipal, quer ativos ou inativos.

O percentual proposto, é igual a proposta do Poder Executivo concedendo reajuste de vencimentos aos servidores da administração direta e indireta, também a partir de 1º de novembro de 1993, recuperando dessa forma a perda do poder aquisitivo salarial dos servidores da Câmara ocorridos pela inflação do mês.

Por tais razões, submeto a apreciação dos nobres vereadores a presente propositura.

Pirassununga, 08 de Novembro de 1993.

Celso Sinotti

Presidente

Roberto Bruno

Vice-Presidente

Valdir Rosa

1º Secretário

Nivaldo Sérgio Ranciaro

2º Secretário





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO Nº 1

### CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor NOVEMBRO/93
01	CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA	36	55.158,15
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	32	45.378,75
01	ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO	25	32.249,84
01	PORTEIRO	20	25.268,59
01	SERVIÇOS GERAIS	18	22.919,35



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO Nº 2

### QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor NOVEMBRO/93
01	DIRETOR GERAL SEC. CÂMARA	52	120.403,30
01	ASSESSOR JURÍDICO	52	120.403,30
02	ASSESSOR LEGISLATIVO	49	104.008,90
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	37	57.916,06
01	MOTORISTA DO GABINETE	28	37.333,22



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 3

CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor NOVEMBRO/93
03	ASSESSOR JURÍDICO	52	120.403,30



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO Nº 4

### " TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	VALOR NOVEMBRO/93	REF.	VALOR NOVEMBRO/93
15	19.798,59	38	60.811,86
16	20.788,52	39	63.852,45
17	21.827,95	40	67.045,07
18	22.919,35	41	70.397,32
19	24.065,32	42	73.917,19
20	25.268,59	43	77.613,05
21	26.532,02	44	81.493,70
22	27.858,62	45	85.568,38
23	29.251,55	46	89.846,80
24	30.714,13	47	94.339,14
25	32.249,84	48	99.056,10
26	33.862,33	49	104.008,90
27	35.555,45	50	109.209,34
28	37.333,22	51	114.669,81
29	39.199,88	52	120.403,30
30	41.159,87	53	126.423,46
31	43.217,86	54	132.744,63
32	45.378,75	55	139.381,86
33	47.647,69	56	146.350,95
34	50.030,07	57	153.668,50
35	52.531,57	58	161.351,92
36	55.158,15	59	169.419,52
37	57.916,06	60	177.890,50



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

## PARECER Nº

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 133/93, de autoria da Mesa Diretora, que visa conceder a todos os servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, quer ativos ou inativos, reajuste de 36% sobre os atuais níveis de vencimentos, a partir de 1º de novembro do fluente ano, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 09/NOVEMBRO/1993.

Sebastião Angelo Tognolli  
Presidente

Roberto Bruno  
Relator

Jorge Luis Lourenço  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

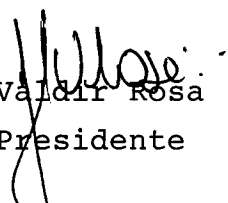
13/9


## PARECER Nº

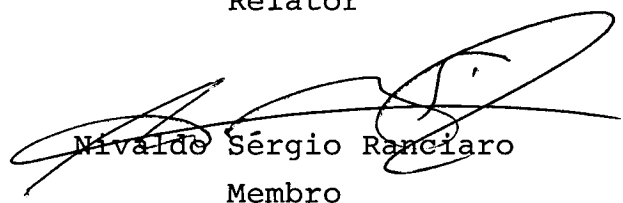
### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 133/93, de autoria da Mesa Diretora, que visa conceder a todos os servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, quer ativos ou inativos, reajuste de 36% sobre os atuais níveis de vencimentos, a partir de 1º de novembro do fluente ano, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 09/NOVEMBRO/1993.

  
Valdir Rosa  
Presidente

  
Nelson Pagoti  
Relator

  
Nivaldo Sérgio Ranciaro  
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.509/93 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 1º de novembro de 1993, reajuste de 36% (trinta e seis por cento) aos servidores da Câmara Municipal, quer ativos ou inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos 1, 2 e 3, da Lei nº 2.496/93, de 15 de outubro de 1993.

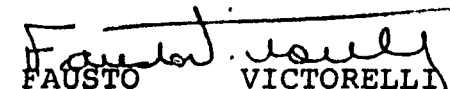
Artigo 2º) - Fica majorada na mesma proporção do artigo 1º da presente lei, a tabela de referência do Anexo 4, da Lei nº 2.496/93, de 15 de outubro de 1993.

Artigo 3º) - Fica, conseqüentemente, a partir de 1º de novembro de 1993, fazendo parte da presente lei, os Anexos 1, 2, 3 e 4, da Lei nº 2.496/93, de 15 de outubro de 1993, passando a vigorar com redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias, nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de novembro de 1.993.

  
- FAUSTO VICTORELLI -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -  
Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

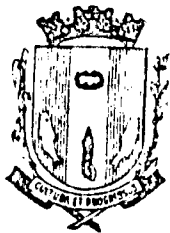
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 1

CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor NOVEMBRO/93
01	CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA	36	55.158,15
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	32	45.378,75
01	ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO	25	32.249,84
01	PORTEIRO	20	25.268,59
01	SERVIÇOS GERAIS	18	22.919,35





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 2

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor NOVEMBRO/93
01	DIRETOR GERAL SEC. CÂMARA	52	120.403,30
01	ASSESSOR JURÍDICO	52	120.403,30
02	ASSESSOR LEGISLATIVO	49	104.008,90
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	37	57.916,06
01	MOTORISTA DO GABINETE	28	37.333,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 3

CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor NOVEMBRO/93
03	ASSESSOR JURÍDICO	52	120.403,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 4

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	VALOR	REF.	VALOR
	NOVEMBRO/93		NOVEMBRO/93
15	19.798,59	38	60.811,86
16	20.788,52	39	63.852,45
17	21.827,95	40	67.045,07
18	22.919,35	41	70.397,32
19	24.065,32	42	73.917,19
20	25.268,59	43	77.613,05
21	26.532,02	44	81.493,70
22	27.858,62	45	85.568,38
23	29.251,55	46	89.846,80
24	30.714,13	47	94.339,14
25	32.249,84	48	99.056,10
26	33.862,33	49	104.008,90
27	35.555,45	50	109.209,34
28	37.333,22	51	114.669,81
29	39.199,88	52	120.403,30
30	41.159,87	53	126.423,46
31	43.217,86	54	132.744,63
32	45.378,75	55	139.381,86
33	47.647,69	56	146.350,95
34	50.030,07	57	153.668,50
35	52.531,57	58	161.351,92
36	55.158,15	59	169.419,52
37	57.916,06	60	177.890,50